



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO**

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação n.º 885

do Processo nº 2010-0.286.343-7

Aparecido Roberto de Lima
RF. 64.446.6
SMOU/SEOC

Interessado : IUDICE MINERAÇÃO LTDA
Local : Av. Friedrich Von Voith, 1900
Assunto: Auto de Regularização

PRONUNCIAMENTO SMUL.SEOC.CTLU/007/2017

A CTLU/SMUL, em sua 76ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 2017, por unanimidade, no exercício das atribuições previstas nos artigos 158, § 4º e 251 da Lei nº 13.885/04 e 18 e 20 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do empreendimento e considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da **MANIFESTAÇÃO/001/CAIEPS/2017**, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento, com a ressalva deliberada em plenário para que sejam (i) apresentadas as prorrogações das licenças ambientais e (ii) informadas à SVMA a relação dos INCRAS com a demarcação das áreas em que se encontram as duas atividades (pedreira e aterro).

DELIBERA, ainda, à vista da INFORMAÇÃO Nº 0377/2017/SMUL/DEUSO pela definição das condições de instalação do empreendimento, em face do que dispõe a alínea "i" do Art. 176 da Lei nº 13.885/04, e pela definição dos parâmetros de incomodidade para o empreendimento pretendido, em função do que dispõe o § 7º do inciso IX do Art. 177 da Lei nº 13.885/04, a saber:

- condições de instalação para ZEPAG/0001-PJ

- i. Área construída Computável Máxima: 5.082,48 m².
- ii. Horário de Funcionamento: Sem restrição.
- iii. Número Máximo de funcionários por turno: Sem restrição.
- iv. Lotação Máxima: Não se aplica, por não se tratar de local de reunião.
- v. Vagas para estacionamento: 145 vagas.
- vi. Pátio para carga e descarga: 05 vagas.

- parâmetros de incomodidade para a ZEPAG/0001-PJ

- i. Emissão de ruído: período das 7h às 19h ≤50 decibéis; período das 19h às 22h ≤45 decibéis; período das 22h às 7h ≤40 decibéis.
- ii. Horário para carga e descarga: sem restrição.
- iii. Vibração associada: conforme o que vier a ser estabelecido pela legislação ambiental federal, estadual ou municipal e as normas técnicas brasileiras – ABNT em vigor.
- iv. Emissão de radiação: aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor.
- v. Emissão de odores: aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras – ABNT em vigor.
- vi. Emissão de gases, vapores e material particulado: aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras – ABNT em vigor.
- vii. Emissão de fumaça: aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras – ABNT em vigor.


ROSANÉ CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SMUL (1), SMUL (2), SGM, SMJ, SVMA, SP – URBANISMO, ASS. SÃO BENEDITO LEGAL, IAB (SP), CBCS, CPM (SANTO AMARO) e CMH.

Contrários: Nenhum

Abstenções: Nenhuma

Ausentes: SMPR, SMSO (1), SMSO (2), SMT, UMM-SP (1), UMM-SP (2), CICLOCIDADE, SETOR EMPRESARIAL (1) e SETOR EMPRESARIAL (2).